



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 72/2022 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 72/2022 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0368577/2022/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA/DIST/SINFRA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.013336/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 85/2022, proveniente do **Processo Administrativo SEI nº 23115.013336/2022-64**, firmado entre a UFMA e a empresa FLORES E JARDINS LTDA - ME, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção de jardins, gramados e áreas verdes da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, para atender às necessidades dos *campi* de Alcântara, Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Cururupu, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro e São Bernardo:

- I - como **Gestor do contrato**, JONAS MAURICIO BERTOLDO OLIVEIRA – Matrícula SIAPE Nº 1796138;
- II - como **suplente do Gestor do contrato**, HYRAN VARÃO PINTO FILHO – Matrícula SIAPE Nº 551923;
- III - como **Fiscal Técnico do contrato**, FRANCISCA ÉRICA DO NASCIMENTO PINTO – Matrícula SIAPE Nº 2197711;
- IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA – Matrícula SIAPE Nº 2169534;
- V - como **Fiscal Administrativo do contrato e suplente: não se aplica, por se tratar de contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra;**
- VI - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Balsas**, CHARLLITON LUIZ DE SALES MORAES – Matrícula SIAPE Nº 2140837;
- VII - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Balsas**, JHONATHA ERIK SOUSA FILGUEIRAS – Matrícula SIAPE Nº 3304285;
- VIII - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Bacabal**, JOÃO PERES DA SILVA JUNIOR – Matrícula SIAPE Nº 2955356;
- IX - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Bacabal**, JHONANTAN DA COSTA PEREIRA – Matrícula SIAPE Nº 3024200;
- X - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha**, RAPHAEL RAMOS SILVA – Matrícula SIAPE Nº 1347168;
- XI - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha**, THIAGO GOMES LOPES – Matrícula SIAPE Nº 3304200;
- XII - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Codó**, ELDER SILVESTRE DE SOUSA FERREIRA – Matrícula SIAPE Nº 2365304;
- XIII - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Codó**, JORGE HELSON PEREIRA BRAGA – Matrícula SIAPE Nº 1387390;
- XIV - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Grajaú**, RODRIGO RAMOS DA CRUZ – Matrícula SIAPE Nº 2418437;
- XV - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Grajaú**, JARDEL PEREIRA MARINHO – Matrícula SIAPE Nº 2236228;
- XVI - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Imperatriz**, LUANA BEZERRA DE SOUZA – Matrícula SIAPE Nº 3307200;
- XVII - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Imperatriz**, ROGERSON JORGE PEREIRA GOMES – Matrícula SIAPE Nº 1015662;
- XVIII - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Pinheiro**, FÁBIO CUNHA ALMEIDA – Matrícula SIAPE Nº 3307106;
- XIX - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Pinheiro**, LISIANE VIEIRA ALVES – Matrícula SIAPE Nº 3249332;
- XX - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de São Bernardo**, ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO – Matrícula SIAPE Nº 2891787;
- XXI - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de São Bernardo**, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA – Matrícula SIAPE Nº 1113689;
- XXII - como **Fiscal Setorial do contrato no PÓLO AVANÇADO DE ALCÂNTARA**, MIKELE CÂNDIDA SOUSA DE SANT'ANNA – Matrícula SIAPE Nº 2337391;
- XXIII - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no PÓLO AVANÇADO DE ALCÂNTARA**: não se aplica;
- XXIV - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus Cururupu e suplente**: Não se aplica, pois a obra do antigo CAIC não iniciou, ou seja, não há Diretor nem servidores trabalhando na localidade.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 17/10/2022)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula:1766878